

LEI N.º 1085/2006

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.190,00 (quatrocentos e seis mil e cento e noventa reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007006	Fundo de Valorização do Ensino Fundamental		
007006.12	Educação		
007006.12361	Ensino Fundamental		
007006.1236100642.033	Remuneração dos Profissionais do Magistério		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	59.700,00
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	337.680,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$	8.810,00
Total da Suplementação			R\$ 406.190,00

Art. 2º. Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, das receitas provenientes de transferências do FUNDEF, apuradas no exercício até a presente data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 29/12/2006

Registrado às Fls.:

Livro nº: